

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6670, DE 2016, DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, QUE "INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE REDUÇÃO DE AGROTÓXICOS (PNARA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

REQUERIMENTO Nº de 2018

(Do Sr. Padre João)

Requer a realização de audiência pública para debater a importância da Política Nacional de Redução dos Agrotóxicos, proposta no Projeto de Lei n. 6670 de 2016 e as ameaças de flexibilização da legislação em vigor para liberar mais veneno, conforme propõe o Projeto de Lei n. 6299/2002 e vários de seus apensados, entre eles, o Projeto de Lei 3200 de 2015.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições regimentais, requero a realização de audiência pública no âmbito dessa Comissão, para debater a importância da Política Nacional de Redução dos Agrotóxicos (PNARA), proposta no Projeto de Lei n. 6670 de 2016 e as ameaças de flexibilização da legislação em vigor para liberar mais veneno, conforme dispõe o Projeto de Lei n. 6299/2002, incluindo, vários de seus apensados, entre eles, o Projeto de Lei 3200 de 2015.

Requeremos ainda que sejam convidados os Representantes da academia, da sociedade civil organizada e de órgãos e entidades governamentais com atuação no tema, a seguir descritas:

- Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável;
- Campanha Permanente Contra os Agrotóxicos;

- Fórum Nacional de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos;
- Via Campesina;
- Ministério Público do Trabalho;
- Fundação Osvaldo Cruz - Fiocruz;
- Ministério da Saúde/Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Ministério do Meio Ambiente/IBAMA; e
- Cleber Adriano Rodrigues Folgado – pesquisador da legislação sobre agrotóxicos vinculado à Universidade Estadual de Feira de Santana do Estado da Bahia.

JUSTIFICATIVA

O Brasil constitui um dos maiores consumidores de agrotóxicos do mundo. Para piorar esse cenário, temos várias propostas tramitando no Congresso Nacional, que visam facilitar ainda mais a produção e consumos desses venenos retirando o controle e avaliação de órgãos importantes, iguais, a ANVISA e o IBAMA. É preocupante o fato de termos Projetos tramitando nesta Casa, que visam flexibilizar ainda mais a legislação dos agrotóxicos, como é o caso do Projeto de Lei n. 6299 de 2002 e vários de seus apensados, entre eles, o Projeto de Lei 3200 de 2015.

Torna-se de fundamental importância debater tais proposições que oferecem ainda mais riscos à saúde, ao meio ambiente, à segurança alimentar e nutricional e à atividade ocupacional com a ampla liberação dos agrotóxicos.

Sobre a Política Nacional de Redução dos Agrotóxicos (PNARA), em 2012, foi instituída a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO), por meio do Decreto nº7.794, que definiu as diretrizes, instrumentos e instâncias de gestão da Política.

A Câmara Interministerial de Agroecologia e Produção Orgânica – CIAPO¹, composta por representantes de dez ministérios e coordenada pelo

1

<http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/anexos/Artigo%20A%20import%C3%A2ncia%20de>

Ministério do Desenvolvimento Agrário, por meio de sua Secretaria da Agricultura Familiar, elaborou o Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica – PLANAPO1 .

Dentro desse Plano (Meta 5 do Eixo 1), havia previsão de criação de um Programa Nacional para a Redução do Uso de Agrotóxicos (PRONARA). Logo, a Comissão Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (CNAPO2), iniciou a elaboração de uma proposta para o PRONARA.

Assim, com a nossa participação enquanto Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional no Congresso Nacional – FPSAN, nos debates, esse importante Programa foi elaborado mediante a mobilização da academia, governo e sociedade civil, considerando o fato do Brasil liderar, há oito anos consecutivos, a lista dos maiores consumidores mundiais de agrotóxicos.

O PRONARA era para ter sido publicado na forma de algum ato normativo, provavelmente um Decreto, no último Mandato do Governo Dilma. Infelizmente, em razão do golpe em 2016, denominado de *impeachment*, inviabilizou a oficialização desse relevante Programa.

Assim, o PNARA recebeu apoio popular de organizações e entidades da sociedade civil, sendo apresentado ao Congresso Nacional, em novembro de 2016. ²

Para tanto, a ABRASCO – Associação Brasileira de Saúde Coletiva, apresentou a Sugestão n. 83/2016, no âmbito da Comissão de Legislação Participativa, sugerindo a criação de Projeto de Lei que instituísse a Política Nacional de Redução dos Agrotóxicos . Aludida Comissão, atendendo apelo da Entidade citada, publicou o Projeto de Lei n. 6670 de 2016, propondo a criação do PNARA, em tela.

[%20se%20reduzir%20o%20uso%20de%20agrot%C3%B3xicos%20na%20produ%C3%A7%C3%A3o%20de%20alimentos%20saud%C3%A1veis.pdf](#)

² <http://www.greenpeace.org/brasil/pt/Noticias/Projeto-de-Lei-6670-chega-de-agrotoxicos/>

Por tal razão, a aprovação do PNARA, torna-se relevante instrumento para complementar o ciclo de políticas, programas e ações que se relacionam com a produção de alimentos, com a segurança e soberania alimentar e com a proteção da biodiversidade brasileira.

Logo, teremos um rural mais justo e humano, com alimentos cada vez mais saudáveis, aos nossos agricultores e agricultoras familiares e não familiares, aos assentados e assentadas da reforma agrária, trabalhadores e trabalhadoras rurais, povos e comunidades tradicionais e milhares de outras pessoas do campo, das águas e das florestas e do meio urbano.

Pelo exposto, requeiro nos termos regimentais e ouvido o Plenário, a aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, em 28 de maio de 2018.

Deputado Federal PADRE JOÃO (PT/MG)

*Presidente da Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional no
Congresso Nacional - FPSAN*